

ACÓRDÃO N.º 62.441**(Processo TC/519318/2020)**

Assunto: RECURSO DE REEXAME

Recorrente: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Decisão Recorrida: ACÓRDÃO n.º 60.601, de 18/06/2020.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 1º, inciso XX do Ato 63, de 17/12/2012 do RITCE-PA, conhecer do Recurso de Reexame interposto pela FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA e, no mérito, dar-lhe provimento, reformando o ACÓRDÃO n.º 60.601, no sentido de registrar excepcionalmente os atos de admissão dos servidores abaixo relacionados, mantendo regularmente os contratos, inclusive com efeitos financeiros, devendo ser expedida recomendação a FHCGV para a realização de concurso público para provimento de vagas em número necessário à substituição de todos os servidores ora analisados: JORGE CLETO NUNES FERREIRA JÚNIOR, GLENINSON AUGUSTO PRAZERES PINTO, DARIELSON LUZ DE CARVALHO, MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO FERREIRA SOARES, CARLA SUELLEN LISBOA CARNEIRO SEIFFERT, ELENISE FERREIRA MONTEIRO, ANA FLÁVIA GUIMARÃES RAMOS DA SILVA, RAYANNE TORTOLA REZENDE FARIAS, THAYS DE PAULA BARBOSA MACHADO E LETÍCIA COSTA SIMÕES MARTINS.

ACÓRDÃO N.º 62.442**(Processo TC/522048/2020)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de nomeações por Concurso Público em favor de BRUNNA LINS BENTES, GABRIEL DE BRITO SALBE, MARINA CHAVES DA CUNHA FURTADO e VIVIANNE RODRIGUES MOURÃO SOARES, aprovados em Concurso Público realizado pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO N.º 62.443**(Processo TC/533524/2017)**

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciada na PORTARIA RE n.º 1347, de 22.11.2016, em favor do Cabo PM DANIEL SOARES DE LIMA, pertencente a Reserva Remunerada.

ACÓRDÃO N.º 62.444**(Processos TC/531584/2017, TC/534276/2017, TC/534378/2017, TC/535596/2017 e TC/505910/2018)**

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. TC/531584/2017 – Reforma consubstanciada na PORTARIA nº. 695, de 03.07.2017, em favor do Cabo PM João Gualberto Santos dos Reis, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar do Pará (Ananindeua);
Processo nº. TC/534276/2017 – Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº. 1354, de 14.11.2016, em favor do Subtenente PM Antônio Benedito de Sousa, pertencente ao quadro de inativos da Corporação;

Processo nº. TC/534378/2017 – Reforma consubstanciada na PORTARIA nº. 0222, de 16.02.2017, em favor do 3º Sargento PM Rosemíro dos Santos Souza, pertencente à reserva remunerada;

Processo nº. TC/535596/2017 – Concessão de reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº. 0392, de 20.07.2017, em favor do Cabo PM Idevaldo Ribeiro da Costa, pertencente ao quadro de inativos da Corporação

Processo nº. TC/505910/2018 – Concessão de reforma consubstanciada na PORTARIA nº. 0529, de 16.01.2018, em favor do 3º Sargento PM Dilson Alves de Oliveira, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão de Polícia Militar (Paragominas).

ACÓRDÃO N.º 62.445**(Processo TC/500676/2016)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 5340, de 17.12.2015, em favor de WILLIAN SILVEIRA DA CRUZ, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, Classe/Padrão A01CTOA, lotado na Comarca da Capital.

ACÓRDÃO N.º 62.446**(Processo TC/512690/2020)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de admissão de servi-

dor temporário firmado entre CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES - EDILBERTO GOMES DA CUNHA, EDVALDO SAMPAIO BICHO, EUDETE ALVES JUNIOR, FRANCISCO GLEYB MONTEIRO DA SILVA, ISLAN SALES QUEIROZ, JOSÉ CLEITON MAMEDE SERRÃO, JOSE DE RIBAMAR SILVA JUNIOR, JOSÉ ORLANDO MELO DO NASCIMENTO, MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS CARPINA e MAX JONATAS COSTA DA SILVA.

ACÓRDÃO N.º 62.447**(Processo TC/521873/2013)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP Nº. 1669, de 24/04/2012, em favor de MARIA HELENA ATAIDE DA COSTA, no cargo de Professor Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 62.448**(Processo TC/522514/2011)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, processo que trata da Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 983, de 29/03/2011, em favor de MARIA RAIMUNDA DE SOUZA LISBOA, dependente do ex-segurado Antônio Maria Zacarias Virgolino Lisboa.

ACÓRDÃO N.º 62.449**(Processo TC/530174/2019)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Admissão de Pessoal em favor de DANIEL MENDONÇA FAILACHE, MARIVAL SOARES DE SOUSA CARVALHO, SUELLEN LAYANE LEITE PEREIRA, GISLANE MONTEIRO DIAS LIMA, ADRIANA DA SILVA GUIMARÃES, ROSELI CRISTINA PAIXÃO ANDRADE, LILIAN SARAIVA DAMASCENO, JONAS DE SOUSA NERES, FRANCISCA TATIANE LEÃO SANTOS e VIVIANE FERREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, aprovados no Concurso Público C-173, realizado pela Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 62.450**(Processo TC/502939/2017)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 0301, de 23 de janeiro de 2017, em favor de WALTER ELIAS MELO VIANA ULIANA, no cargo de Analista Judiciário, classe/padrão A03CTAJ, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 62.451**(Processos TC/508549/2017 e TC/514754/2020)**

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de Pensões Civis abaixo discriminados:

Processo TC/508549/2017 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 1620, de 01/09/2015, em favor de RAIMUNDO FERREIRA DE MORAES, dependente da ex-segurada Lucia Helena Matos;

Processo TC/514754/2020 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 2351, de 01/11/2014, em favor de INGRID CAROLINE CAMPOS RODRIGUES DA SILVA, dependente do ex-segurado MAGNO CAMPOS DA SILVA.

ACÓRDÃO N.º 62.452**(Processos TC/525947/2010 e TC/527964/2010)**

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:
Processo TC/525947/2010 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 774, de 01/07/2010, em favor de MARIA MARGARIDA MENDES DOS SANTOS, dependente do ex-segurado Augusto Lameira dos Santos; e
Processo TC/527964/2010 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA RET PS n. 837, de 24/05/2013, em favor de MARIA DAS GRAÇA ARAÚJO TELES, dependente do ex-segurado José Gomes de Ribamar.